



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARECERES TÉCNICOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos membros: Sr. Jarmes Gasparini Junior, – Presidente, Sr. Roberto Selia e a Srtª. Amanda Quadra Vargas - membros, nomeada através da Portaria nº 3.335/2024, de 09 de janeiro de 2024, para apreciação dos pareceres técnicos e concluir a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 005/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA EM VILA PAVÃO/ES**, através dos recursos próprios oriundos de alienação de bens, conforme Processo Administrativo nº 004138/2023. O certame foi suspenso no dia dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, para a realização de análise criteriosa, inclusive por parte do contador e do engenheiro.

Retomado o certame, o presidente juntamente com os membros da comissão, analisaram o **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**, emitido pela engenheira do município, Srtª Juliana T. Fonseca, que diz:

Venho através deste documento, manifestar ao Setor de Licitação, a análise da qualificação técnica da documentação referente a **Tomada de Preços: 005/2023**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA EM VILA PAVÃO/ES**.

Considerando o acervo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA, CNPJ Nº18.957.023/0001-54**, foi constatado que a mesma apresentou a quantidade suficiente dos itens, portanto solicitamos que a empresa seja **habilitada** no certame.

Entretanto analisando o acervo apresentado pela empresa **CONSTRUTURA MARTELLO LTDA, CNPJ Nº 27.712.358/0001-01**, a empresa não atende ao edital faltando o item:

- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA – CONSIDERANDO LANÇAMENTO MANUAL PARA INFRA-ESTRUTURA (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO).

E a empresa **ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.077.514/0001-61**, foi constatado que a mesma não apresentou a quantidade suficiente para o seguinte item:

- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA – CONSIDERANDO LANÇAMENTO MANUAL PARA INFRA-ESTRUTURA (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO).

Foi constatado que as mesmas não apresentaram a qualificação de todos os itens exigidos. Diante disso, as empresas atendem ao edital, portanto estão **inabilitadas** a realizarem o serviço proposto pela Prefeitura de Vila Pavão.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Após analisar os balanços patrimoniais e os índices contábeis apresentados pelas empresas no presente procedimento licitatório, o contador Sr. **Felipe Nunes dos Santos** - CRC-ES 021664/O-2, emitiu parecer, informando que os balanços patrimoniais e os índices contábeis das três empresas satisfazem as exigências estabelecidas no edital.

Considerando os pareceres **TÉCNICO CONTÁBIL** e **TÉCNICO DE ENGENHARIA**, emitidos pelos profissionais responsáveis desta municipalidade (conforme cópias anexas), esta comissão decidiu por unanimidade dos seus membros **HABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA**, e **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME** e **ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS LTDA**, **pelos motivos apresentados no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no site oficial do município e será enviado por e-mail para as empresas participantes informando o resultado, e a partir daí será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso sobre a decisão, os demais licitantes terão mesmo prazo pra apresentar contrarrazões, conforme Artigo 109, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, Eu, **Amanda Quadra Vargas**, secretariei a presente sessão.

**JARMES GASPARINI JUNIOR**

Presidente da CPL

**ROBERTO SELJA**

Membro da CPL

**AMANDA QUADRA VARGAS**

Membro da CPL